



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
Extrato de Publicações
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 09/10/2020
Edição 24.25
Servidor
Matricula Nº 1800160

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020, de 08 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaipava o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Itaipava, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

O Poder Legislativo de Itaipava RESOLVE:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:

- I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
- II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III. manter, junto à Câmara Municipal de Itaipava, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
- IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.



Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores e vereadoras na sede do Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba ou em outro lugar físico.

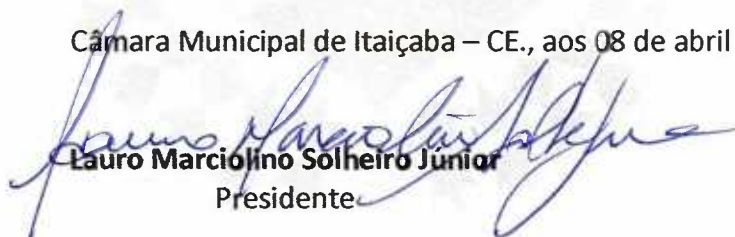
Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Itaiçaba expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itaiçaba – CE., aos 08 de abril de 2020.


Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente

ITAIÇABA - CE